



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

LEI N.º: 241/2011

“Estabelece as Diretrizes Gerais Para Elaboração do Orçamento do Município de FRANCISCÓPOLIS Para o Exercício de 2012”

O Povo do Município de FRANCISCÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em atendimento ao § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária do Município de FRANCISCÓPOLIS relativa ao exercício de 2012, que compreendem:

- I – disposições Gerais para elaboração da Proposta Orçamentária;
- II – diretrizes na alocação das receitas;
- III – diretrizes para fixação da despesa;
- IV – da proposta orçamentária;
- V – dos Anexos de Metas Fiscais;
- VI – das disposições gerais e finais.

Capítulo II

Das Disposições Gerais

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2012 será elaborada conforme as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000.

§ 1º - Na estimativa da receita, a proposta de orçamento para o exercício de 2012 deverá utilizar como base a arrecadação dos três últimos exercícios e a previsão para 2011, acrescido da projeção de crescimento e ainda a atualização monetária dos valores.

§ 2º - Na fixação da despesa serão considerados os valores vigentes em junho de 2011, observado a projeção de crescimento e atualização monetária para 2012.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste Artigo, o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Capítulo III

Das Diretrizes Para Alocação das Receitas

Art. 4º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes de:

- I - tributos e taxas de sua competência;
- II - atividades econômicas, que por conveniência, possam vir a ser executadas pelo município;
- III- transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;
- IV- empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
- V- empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
- VI- transferências oriundas de Fundos instituídos pelo governo Estadual e Federal;
- VII- receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;
- VIII- alienação de ativos municipais;
- IX- multas e juros oriundos de impostos e taxas municipais;
- X - demais receitas de competência do município.

Art. 5º - Na estimativa das receitas, a qual é demonstrada nos Anexos de Metas Fiscais, foram considerados os seguintes fatores:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

- I- a legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;
- II- fatores que influenciam as arrecadações de impostos e taxas;
- III- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- IV- a atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2012;
- V- a média de receita arrecadada nos três últimos exercícios;
- VI- os índices de participação aos quais o município tem direito sobre a arrecadação de Tributos Federais e Estaduais.

Art. 6º - As receitas municipais serão programadas prioritariamente para:

- I- promover o pagamento da dívida consolidada do Município e seus respectivos encargos;
- II- promover o pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o Artigo 100 e §§ da Constituição Federal;
- III- o pagamento de pessoal e encargos sociais;
- IV- promover e ampliar o acesso da população aos serviços de educação em seus diversos níveis, com especial atenção ao ensino fundamental, bem com a atenção básica da saúde;
- V- promover a qualidade e controle do meio ambiente;
- VI- destinar recursos para manutenção das atividades administrativas operacionais dando ênfase a sua modernização em especial quanto à administração tributária;
- VII- atender a contrapartida de programas pactuados em convênios;
- VIII- atender as transferências para o Poder Legislativo;
- IX- promover o fomento de atividades vinculadas à vocação do município;
- X- promover a manutenção e conservação do Patrimônio Público nos termos do Artigo 45 da Lei complementar Federal nº 101/2000.
- XI- Fomentar programas/atividades culturais.

§ 1º - Os recursos constantes dos incisos I, II, III, VII, VIII e IX terão prioridade sobre os demais.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

§ 2º - O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2012.

§ 3º - Ocorrendo a insuficiência de receitas para o cumprimento das metas programadas para o exercício, o Poder Executivo e Legislativo promoverão a respectiva limitação do empenho e da movimentação financeira, reduzindo a despesa proporcionalmente à insuficiência verificada, priorizando as despesas de capital, prevalecendo ainda as prioridades constantes no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

§ 4º - Na determinação da limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe do Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 7º - As receitas de operações de crédito previstas na proposta orçamentária não poderão ser superior à despesa de capital.

Capítulo IV

Diretrizes Para Fixação da Despesa

Seção I

Disposições Gerais da Despesa

Art. 8º - Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas a aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:

- I- a carga de trabalho estimada para o exercício de 2012;
- II- os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III- a receita de serviços quando este for remunerado;
- IV- a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta de ambos os poderes, da Administração Indireta e dos Agentes Políticos;
- V- a importância das obras para a população;
- VI- o patrimônio do município, suas dívidas e encargos;
- VII- as metas constantes do Plano Plurianual.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

§ 1º - No exercício de 2012 é vedado a criação, expansão ou aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário-financeiro na lei de orçamento anual e compatibilidade com o plano plurianual.

§ 2º - Para os efeitos do § 3º, Artigo 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000 fica definido como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para aquisição de bens e serviços o limite de dispensa de licitação para aquisição de materiais estabelecido pela Lei Federal 8666/93.

Art. 9º - Na programação de investimentos do Poder Legislativo e Executivo, bem como da administração indireta, serão observados os seguintes princípios:

I- os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, observada a disponibilidade financeira do Município;

II- não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas aos investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente.

Art. 10 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11 - Na fixação das despesas para o exercício de 2012, será assegurado o seguinte:

I- aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos, dívida ativa tributária e transferências constitucionais, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) 5% (cinco por cento) calculado sobre as transferências constitucionais, as quais serviram de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação na saúde.

II- as despesas com pessoal ativo, inativo e agentes políticos terão como limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, e ainda deverá ser observado os limites prudenciais definidos na Lei Complementar 101/2000;

III- Aplicação mínima dos limites estipulados para gasto com a saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 29;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Art. 12 - Os valores a serem orçados para o Poder Legislativo deverão ser compatíveis com a Legislação Federal.

Art. 13 - É vedada a realização de despesas em valores superiores a arrecadação de receitas.

Seção II

Da Despesa Com Pessoal

Art. 14 - As despesas com pessoal do município não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida do município.

Parágrafo Único - Serão considerados na apuração do gasto as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do Artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não poderá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a contratação de serviços extraordinários, bem como a concessão de gratificações, fica restrito ao atendimento das atividades comprovadamente emergenciais.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gasto com pessoal, definidos pela Lei complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 71 da Lei complementar Federal 101/2000, fica ressalvado que a revisão geral e anual das remunerações e subsídios constantes do inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, não são considerados na apuração do índice de gasto com pessoal.

Art. 19 - A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Seção III

Da Despesa Com o Poder Legislativo

Art. 20 - As despesas do Poder Legislativo constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2012, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resolução da Câmara.

Parágrafo Único - A Câmara enviará mensalmente ao Poder Executivo, balancetes mensais de execução da receita e despesa, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e serão consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e atendimento a Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 21 - Os duodécimos a serem repassados à Câmara Municipal mediante transferências, obedecerá obrigatoriamente ao percentual da receita tributária, juros e multas, dívida ativa tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizada no exercício de 2011, nos termos da Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Único - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

Seção IV

Da Concessão de Subvenções e Contribuições

Art. 22 - A proposta orçamentária para o exercício de 2012, poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os repasses às entidades, previsto neste Artigo ficam condicionados à apresentação de:

- I- projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- II- prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- atestado de regular funcionamento;
- IV- cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- V- cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS e FGTS.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Art. 23 – A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62 da Lei complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo Único – As transferências constantes do caput do Artigo deverão constar da proposta orçamentária para 2012 em programa de trabalho específico.

Capítulo V

Da Proposta Orçamentária

Art. 24 - Na proposta orçamentária para o exercício de 2012, a discriminação da receita e despesa far-se-á consoante as exigências da lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, obedecido à nova classificação funcional programática instituída pela Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163/2001 com suas alterações.

Art. 25 - As Metas e Prioridades para 2012 são as especificadas no Plano Plurianual, dando prioridade às ações discriminadas a seguir, conforme discriminadas no Anexo X:

I- Investimentos em Modernização Administrativa, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal em sua totalidade;

II- Promover ações básicas com vistas a reduzir a diferença entre as classes sociais da população do município;

III- Implementar através de ações próprias a cobrança efetiva de impostos e taxas de competência do Município, dando ênfase ao ISSQN e redução da Dívida Ativa;

IV- Realizar investimentos apenas com recursos externos, devendo implementar ações constantes do Plano de Governo somente no Plano Plurianual do próximo quadriênio;

V- Promover o aperfeiçoamento do sistema de controle Interno, especialmente na capacitação e formação dos servidores visando o fortalecimento do Órgão e sua implantação definitiva;

VI- Realizar despesas no máximo até o valor da receita efetivamente arrecadada;

VII- promover ações que visem a conscientização da população para preservação e controle do meio ambiente;

VIII- Implementar ações para regularização da coleta e destinação de lixo e esgotamento sanitário, observando o disposto no Inciso IV deste Artigo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Art. 26 - Na proposta orçamentária para 2012, serão consignados programas de trabalho para atender ao contingenciamento de dotações, através de suplementações e ainda reserva para atendimento de possíveis passivos contingentes nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo Único - A Reserva para Contingenciamento constante no caput do Artigo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) da programação total da despesa e a Reserva para Atendimento de Passivos Contingentes, corresponderá a 2% (dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista para 2012.

Art. 27 - A Lei orçamentária conterá autorizações para suplementações e transposição de dotações que serão observadas por ambos os poderes e a Administração Indireta;

Parágrafo Único - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Capítulo VI

Dos Anexos de Metas Fiscais

Art. 28 - É parte integrante desta Lei os Anexos de I a X, que demonstram as metas fiscais do município, nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000, os quais deverão ser encaminhados para ratificação do Poder Legislativo.

Art. 29 - As previsões de receita e despesa para o exercício de 2012 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer as diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até à elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese do caput do Artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

Art. 30 - A reserva para contingenciamento e a de atendimento a passivos contingentes, relativo à previsão da receita, serão incorporadas equitativamente nas rubricas de fixação das despesas.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 31 - A Câmara Municipal enviará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2011, o valor da previsão do montante de suas despesas para o exercício de 2012.

Art. 32 - É vedado à realização de despesas com duração superior a 12 meses, que não estejam contidas no Plano Plurianual.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Art. 33 - A Prefeitura fica obrigada a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a redução dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão de sua legislação tributária mediante envio de Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo.

Art. 35 - O Poder Executivo e o Legislativo deverão concentrar esforços para publicação de todos os anexos relativos à execução orçamentária e financeira do município exigido, pela Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 36 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 01 de julho de 2011.


NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF art. 4º § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Falta da realização de receita de convênios com a União Estados e suas Autarquias	1.895.200,00	Paralisação das obras e investimentos a serem realizados mediante convênios.	1.895.200,00
Cancelamento de contratação de Operação de Crédito	9.700,00	Cancelamento de Investimentos que seriam custeados com a realização de operação de crédito	9.700,00
Falta da realização de receitas com alienação de bens móveis, títulos e bens imóveis do patrimônio Municipal.	65.900,00	Utilização de outras fontes para financiamento de despesas de capital, bem como possível contribuição previdenciária	65.900,00
TOTAL	1.970.800,00	TOTAL	1.970.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISOPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DAS DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO 2008	EXECUÇÃO 2009	PREVISÃO 2010	PREVISÃO 2011	PREVISÃO 2012	PREVISÃO 2013
DESPESAS CORRENTES	6.373.203,20	7.393.296,34	7.027.000,00	7.589.100,00	8.196.300,00	8.852.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.067.945,45	3.633.931,35	3.324.000,00	3.589.900,00	3.877.100,00	4.187.300,00
Juros/Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.800,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.305.257,75	3.759.364,99	3.700.000,00	3.996.000,00	4.315.700,00	4.661.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.977.538,63	2.951.470,98	1.793.000,00	1.936.500,00	2.091.400,00	2.176.200,00
Investimentos	2.953.537,97	2.928.424,03	1.767.000,00	1.908.400,00	2.061.100,00	2.143.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Dívida Interna	24.000,66	23.046,95	26.000,00	28.100,00	30.300,00	32.700,00
Amortização Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Ref. Dívida Mob.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	21.600,00	23.300,00	25.200,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL	9.350.741,83	10.344.767,32	8.840.000,00	9.547.200,00	10.311.000,00	11.053.500,00

Nota: Foi utilizado percentual de 8% para estimativa da receita de 2010, 2011 e 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPODIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstrativo IV (LRF, art. 4º § 2º, inciso III)

	2009		2008		2007		RS 1,00	
		%		%		%		%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Patrimônio Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	607.083,18	100,00	3.113.296,40	100,00	2.078.397,23	100,00	2.078.397,23	100,00
TOTAL	607.083,18	100,00	3.113.296,40	100,00	2.078.397,23	100,00	2.078.397,23	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	336.060,53	312.720,78	300.200,00	288.200,00	276.700,00	265.600,00
DEDUÇÕES (II)	1.114.059,78	890.406,23	926.000,00	963.000,00	1.001.500,00	1.041.600,00
(-) Disponib. Caixa e Bancos	56.034,70	837.684,78	871.200,00	906.000,00	942.200,00	979.900,00
(-) Aplicações Financeiras	1.543.182,45	52.721,45	54.800,00	57.000,00	59.300,00	61.700,00
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Restos a Pagar Processados	485.157,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-777.999,25	-577.685,45	-625.800,00	-674.800,00	-724.800,00	-776.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III - IV - V)	-777.999,25	-577.685,45	-625.800,00	-674.800,00	-724.800,00	-776.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
VALOR	-1.138.060,44	200.313,80	-48.114,55	-49.000,00	-50.000,00	-51.200,00

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior a 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
PREVISÃO RECEITA E DESPESA 2009

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2009
RECEITAS CORRENTES (I)	9.175.000,00
Tributárias	305.000,00
Receita de Contribuições	39.000,00
PATRIMONIAIS	45.000,00
Aplicações Financeiras (II)	32.000,00
Outras Rec. Patrimoniais	13.000,00
Receita de Serviços	22.000,00
Transferências Correntes	8.702.000,00
Outras Rec. Correntes	62.000,00
Demais Rec. Correntes	0,00
RECEITA FISCAL CORRENTE (III) (I-II)	9.143.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	546.000,00
Operações de Crédito (V)	9.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00
Alienação de Ativos (VII)	61.000,00
Transferências de Capital	476.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITA FISCAL DE CAPITAL (VIII) (IV - V - VI - VII)	476.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00
Receita de Contribuições	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-1.221.000,00
Dedução para o FUNDEB	-1.221.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) (III+VIII+IX-X)	8.398.000,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	6.642.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.162.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	3.000,00
Outras Despesas Correntes	3.477.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) (XII-XIII)	6.639.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.838.000,00
Investimentos	1.799.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	39.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) (XV - XVI)	1.799.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (XVIII)	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIX)	20.000,00
RESERVA DO RPPS (XX)	0,00
DESP PRIMÁRIAS (XXI) (XIV + XVII + XVIII + XIX + XX)	8.458.000,00
RESULTADO PRIMARIO (XI - XXI)	-60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO 2008	EXECUÇÃO 2009	PREVISÃO 2010	PREVISÃO 2011	PREVISÃO 2012	PREVISÃO 2013
RECEITAS CORRENTES (I)						
Tributárias	8.224.100,79	8.608.879,30	8.615.000,00	9.304.300,00	10.048.700,00	10.852.700,00
Receita de Contribuições	250.855,79	340.211,24	350.000,00	378.000,00	408.300,00	440.900,00
PATRIMONIAIS	33.178,60	36.013,28	34.000,00	36.700,00	39.600,00	42.800,00
Aplicações Financeiras (II)	65.854,75	98.238,44	88.000,00	95.100,00	102.700,00	111.000,00
Outras Rec. Patrimoniais	65.854,75	98.238,44	67.000,00	72.400,00	78.200,00	84.500,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	21.000,00	22.700,00	24.500,00	26.500,00
Demais Receitas Correntes	7.857.635,98	8.074.569,24	8.067.000,00	8.712.400,00	9.409.400,00	10.162.200,00
RECEITA FISCAL CORRENTE (III) (I-II)	16.575,67	59.847,10	76.000,00	82.100,00	88.700,00	95.800,00
RECEITA FISCAL DE CAPITAL (IV) (I-II)	8.158.246,04	8.510.640,86	8.548.000,00	9.231.900,00	9.970.500,00	10.768.200,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.476.515,46	2.031.506,57	1.305.800,00	1.410.300,00	1.523.200,00	1.645.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	9.000,00	9.700,00	10.500,00	11.300,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	43.671,00	61.000,00	65.900,00	71.200,00	76.900,00
Transferências de Capital	3.476.515,46	1.987.835,57	1.235.800,00	1.334.700,00	1.441.500,00	1.556.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA FISCAL DE CAPITAL (VIII) (IV - V - VI - VII)	3.476.515,46	1.987.835,57	1.235.800,00	1.334.700,00	1.441.500,00	1.556.800,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-1.012.291,38	-1.066.573,61	-1.080.800,00	-1.167.300,00	-1.260.700,00	-1.361.600,00
Dedução para o FUNDEB	-1.012.291,38	-1.066.573,61	-1.080.800,00	-1.167.300,00	-1.260.700,00	-1.361.600,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) (III+VIII+IX-X)	10.622.470,12	9.431.902,82	8.703.000,00	9.399.300,00	10.151.300,00	10.963.400,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	6.373.203,20	7.393.296,34	7.027.000,00	7.589.100,00	8.196.300,00	8.852.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.067.945,45	3.633.931,35	3.324.000,00	3.589.900,00	3.877.100,00	4.187.300,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.800,00
Outras Despesas Correntes	3.305.257,75	3.759.364,99	3.700.000,00	3.996.000,00	4.315.700,00	4.661.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) (XII-XIII)	6.373.203,20	7.393.296,34	7.024.000,00	7.585.900,00	8.192.800,00	8.848.300,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.977.538,63	2.951.470,98	1.793.000,00	1.936.500,00	2.091.400,00	2.176.200,00
Investimentos	2.953.537,97	2.928.424,03	1.767.000,00	1.908.400,00	2.061.100,00	2.143.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	24.000,66	23.046,95	26.000,00	28.100,00	30.300,00	32.700,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) (XV - XVI)	2.953.537,97	2.928.424,03	1.767.000,00	1.908.400,00	2.061.100,00	2.143.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIX)	0,00	0,00	20.000,00	21.600,00	23.300,00	25.200,00
RESERVA DO RPPS (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIAS (XXI) (XIV + XVII + XVIII + XIX + XX)	9.326.741,17	10.321.720,37	8.811.000,00	9.515.900,00	10.277.200,00	11.017.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XXI)	1.295.728,95	-889.817,55	-108.000,00	-116.600,00	-125.900,00	-53.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLI
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO 2008	EXECUÇÃO 2009	PREVISÃO 2010	PREVISÃO 2011	PREVISÃO 2012	PREVISÃO 2013
RECEITAS CORRENTES	8.224.100,79	8.608.879,30	8.615.000,00	9.304.300,00	10.048.700,00	10.852.700,00
TRIBUTÁRIAS	250.855,79	340.211,24	350.000,00	378.000,00	408.300,00	440.900,00
IMPOSTOS	247.302,63	328.640,57	310.000,00	334.800,00	361.600,00	390.500,00
IPTU	2.616,27	4.186,04	20.000,00	21.600,00	23.300,00	25.200,00
ISSQN	75.136,01	157.344,32	150.000,00	162.000,00	175.000,00	189.000,00
ITBI	18.756,94	34.283,35	40.000,00	43.200,00	46.700,00	50.400,00
IRRF	150.793,41	132.826,86	100.000,00	108.000,00	116.600,00	125.900,00
TAXAS	3.553,16	11.570,67	38.000,00	41.000,00	44.300,00	47.800,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
CONTRIBUIÇÕES	33.178,60	36.013,28	34.000,00	36.700,00	39.600,00	42.800,00
PATRIMONIAIS	65.854,75	98.238,44	88.000,00	95.100,00	102.700,00	111.000,00
Aplicações Financeiras	65.854,75	98.238,44	67.000,00	72.400,00	78.200,00	84.500,00
Outras Rec. Patrimoniais	0,00	0,00	21.000,00	22.700,00	24.500,00	26.500,00
INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS	8.867,00	29.659,87	25.000,00	27.000,00	29.200,00	31.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.857.635,98	8.074.569,24	8.067.000,00	8.712.400,00	9.409.400,00	10.162.200,00
Cota Parte FPM	4.603.512,25	4.405.347,35	4.345.000,00	4.692.600,00	5.068.000,00	5.473.400,00
Cota Parte do ICMS	889.912,79	1.044.282,83	973.000,00	1.050.800,00	1.134.900,00	1.225.700,00
Cota Parte do IPVA	20.097,45	34.641,65	60.000,00	64.800,00	70.000,00	75.600,00
Cota Parte do IPI	16.984,09	16.002,14	15.000,00	16.200,00	17.500,00	18.900,00
Transferências da Saúde	631.431,12	775.370,74	601.000,00	649.100,00	701.000,00	757.100,00
Transferências do FNDE	239.482,17	151.627,81	130.000,00	140.400,00	151.600,00	163.700,00
Transferências do FUNDEB	1.073.218,49	1.077.343,08	1.090.000,00	1.177.200,00	1.271.400,00	1.373.100,00
Convênios	35.956,56	248.720,69	519.000,00	560.500,00	605.300,00	653.700,00
Outras Transferências	347.041,06	321.232,95	334.000,00	360.700,00	389.600,00	420.800,00
OUTRAS REC. CORR.	7.708,67	30.187,23	51.000,00	55.100,00	59.500,00	64.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.476.515,46	2.031.506,57	1.305.800,00	1.410.300,00	1.523.200,00	1.645.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	9.000,00	9.700,00	10.500,00	11.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	43.671,00	61.000,00	65.900,00	71.200,00	76.900,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.476.515,46	1.987.835,57	1.235.800,00	1.334.700,00	1.441.500,00	1.556.800,00
Convênios	3.476.515,46	1.987.835,57	1.235.800,00	1.334.700,00	1.441.500,00	1.556.800,00
Outras Transf. De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC. DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-1.012.291,38	-1.066.573,61	-1.080.800,00	-1.167.300,00	-1.260.700,00	-1.361.600,00
SOMA	10.688.324,87	9.573.812,26	8.840.000,00	9.547.200,00	10.311.000,00	11.135.900,00

Nota: Foi utilizado percentual de 8% para estimativa da receita de 2010, 2011 e 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	46.000,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	0,00	64.830,00
SOMA	61.000,00	0,00	104.830,00
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	46.000,00	0,00	40.000,00
Inversões Financeiras	46.000,00	0,00	40.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SOMA	46.000,00	0,00	40.000,00
SALDO FINANCEIRO			
VALOR	2009 (g)	2008 (h)	2007 (i)
Saldo em Bancos	15.000,00	0,00	64.830,00
SOMA	15.000,00	0,00	64.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Demonstrativo III (LRF, Art. 4º, § 2º inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2008	2009	%	2010	%	2011	2012	%	2013	%
Receita Total	10.688.324,87	9.573.812,26	-10,43	9.956.800,00	4,00	10.355.100,00	10.769.300,00	4,00	11.200.100,00	4,00
Receitas Primárias (I)	10.622.470,12	9.431.902,82	-11,21	9.809.200,00	4,00	10.201.600,00	10.609.700,00	4,00	11.034.100,00	4,00
Despesa Total	9.350.741,83	10.344.767,32	10,63	10.758.600,00	4,00	11.188.900,00	11.636.500,00	4,00	12.102.000,00	4,00
Despesas Primárias (II)	9.326.741,17	10.321.720,37	10,67	10.734.600,00	4,00	11.164.000,00	11.610.600,00	4,00	12.075.000,00	4,00
Result Prim (III) = (I - II)	1.295.728,95	-889.817,55	-168,67	-925.400,00	4,00	-962.400,00	-1.000.900,00	4,00	-1.040.900,00	4,00
Resultado Nominal	-1.138.060,44	200.313,80	-117,60	208.300,00	3,99	216.600,00	225.300,00	4,02	234.300,00	3,99
Dívida Pública Consol.	336.060,53	312.720,78	-6,95	325.200,00	3,99	338.200,00	351.700,00	4,00	365.800,00	4,01
Dívida Consol. Líquida	-777.999,25	-577.685,45	-25,75	-600.800,00	4,00	-624.800,00	-649.800,00	4,00	-675.800,00	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2008	2009	%	2010	%	2011	2012	%	2013	%
Receita Total	10.277.235,45	8.809.175,80	-14,28	8.683.957,60	-1,42	8.560.512,15	8.438.795,58	-1,42	8.318.833,50	-1,42
Receitas Primárias (I)	10.213.913,58	8.678.600,31	-15,03	8.555.226,27	-1,42	8.433.614,43	8.313.733,43	-1,42	8.195.537,60	-1,42
Despesa Total	8.991.097,91	9.518.556,61	5,87	9.383.258,30	-1,42	9.249.810,67	9.118.331,25	-1,42	8.988.716,44	-1,42
Despesas Primárias (II)	8.968.020,36	9.497.350,36	5,90	9.362.326,37	-1,42	9.229.225,96	9.098.036,08	-1,42	8.968.662,29	-1,42
Result Primário (III) = (I - II)	1.245.893,22	-818.750,05	-165,72	-807.100,11	-1,42	-795.611,52	-784.302,65	-1,42	-773.124,69	-1,43
Resultado Nominal	-1.094.288,88	184.315,24	-116,84	181.671,66	-1,43	179.062,19	176.544,50	-1,41	174.025,47	-1,43
Dívida Pública Consolidada	323.135,13	287.744,55	-10,95	283.627,57	-1,43	279.588,34	275.591,21	-1,43	271.696,62	-1,41
Dívida Consolidada Líquida	-748.076,20	-531.547,16	-28,94	-523.995,83	-1,42	-516.519,20	-509.181,60	-1,43	-501.947,99	-1,42

VARIÁVEIS	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	Inflação Média projetada índice oficial de Inflação IPCA	4,00	4,50	5,50	5,50	5,50

Cálculo Índice Valor Corrente		
2008	1,0400	
2009	1,0450	2011
2010	1,0550	2012
		2013

Metodologia Cálculo Valor Constante		
2008	1,0400	2011
2009	1,0868	2012
2010	1,1466	2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISOPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010
 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Demonstrativo II (LRF, art. 4º § 2º inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	8.500.000,00	0,0037	9.573.812,26	0,0041	1.073.812,26	12,6331
Receitas Primárias (I)	8.382.000,00	0,0036	9.431.902,82	0,0040	1.049.902,82	12,5257
Despesa Total	8.500.000,00	0,0037	10.344.767,32	0,0044	1.844.767,32	21,7031
Despesas Primárias (II)	8.385.000,00	0,0036	10.321.720,37	0,0044	1.936.720,37	23,0974
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.000,00	0,0000	-889.817,55	-0,0004	-886.817,55	29,560,5850
Resultado Nominal	531.605,70	0,0002	200.313,80	0,0001	-331.291,90	-62,3191
Dívida Pública Consolidada	114.022,78	0,0000	312.720,78	0,0001	198.698,00	174,2617
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	-577.685,45	-0,0002	-577.685,45	#DIV/0!

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeção PIB Estadual 2009	229.864.000.000,00
Valor realizado PIB Estadual 2009	236.000.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS

(LRF art. 4º § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012			2013			
	Valor Orçado Atualizado	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100
Receita Total	8.840.000	9.193.600	8.840.000	0	9.745.216	9.010.000	0,0451	10.330.000	9.180.000	0,0046	10.330.000	9.180.000	0,0046
Receitas Primárias I	8.703.000	9.051.120	8.703.000	0	9.594.187	8.870.000	0,0444	10.170.000	9.040.000	0,0045	10.170.000	9.040.000	0,0045
Despesa Total	8.840.000	9.193.600	8.840.000	0	9.745.216	9.010.000	0,0451	10.330.000	9.180.000	0,0046	10.330.000	9.180.000	0,0046
Despesa Primária II	8.811.000	9.163.440	8.811.000	0	9.713.246	8.980.000	0,0449	10.300.000	9.160.000	0,0046	10.300.000	9.160.000	0,0046
Resultado Primário III (I - II)	-108.000	-112.320	-108.000	0	-119.059	-110.000	-0,0006	-130.000	-120.000	-0,0001	-130.000	-120.000	-0,0001
Resultado Nominal	-48.115	-50.039	-48.115	0	-53.041	-50.000	-0,0002	-60.000	-50.000	0,0000	-60.000	-50.000	0,0000
Dívida Pública Consolidada	300.200	312.208	300.200	0	330.940	310.000	0,0015	350.000	310.000	0,0002	350.000	310.000	0,0002
Dívida Consolidada Líquida	-625.800	-650.832	-625.800	0	-689.882	-640.000	-0,0032	-730.000	-650.000	-0,0003	-730.000	-650.000	-0,0003

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS			
	2011	2012	2013
Produto Interno Bruto - PIB real (crescimento em % anual)	2,00	2,00	2,00
Inflação Média (%anual) projetada com base em índice oficial de Inflação IPCA	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	208.000.000	216.320.000	224.970.000

Cálculo Índice Valor Constante

2011	1,0400	1,0400
2012	1,0400	1,0816
2013	1,0400	1,1249

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2011	Valor Corrente / C31
2012	Valor Corrente / C32
2013	Valor Corrente / C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela 8 (LRF Art. 4º, § 2º)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
IPTU	Isenção	População Baixa Renda	2.160,00	2.330,00	2.520,00	Realizar revisão da planta de valores e ainda o Cadastro Técnico
IPTU	Isenção	Incentivo Instalação de Empresas	1.080,00	1.165,00	1.260,00	Realizar revisão da planta de valores e ainda o Cadastro Técnico
ISSQN	Isenção	Incentivo Instalação de Empresas	16.200,00	17.500,00	18.900,00	Realizar atividades para cobrança e execução da Dívida Ativa, bem como promover revisão de alíquotas
TAXAS	Isenção	Incentivo Instalação de Empresas	4.100,00	4.430,00	4.780,00	Compensar com o aperfeiçoamento da cobrança de receitas de serviços.
OUTRAS REC. CORR.	Isenção	Contribuintes em Geral	5.510,00	5.950,00	6.430,00	Compensar com a revisão da planta de valores e ainda a execução da Dívida Ativa
TOTAIS			29.050,00	31.375,00	33.890,00	

ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOPOLIS

DIVIDA CONSOLIDADA

2007	360.061,19
2008	336.060,53
2009	312.720,78

CAIXA E BANCOS

2008	56.034,70	APL. FINANC.	REALIZAVEL
2009	837.684,78	1.543.182,45	0,00
		52.721,45	0,00

RESTOS A PAGAR

2008	485.157,37
2009	0,00

ATIVO REAL LIQUIDO OU PASSIVO A DESCOBERTO - MUNICIPIO

2007	2.078.397,23
2008	3.113.296,40
2009	607.083,18

INFORMAÇÕES ORÇAMENTO DE 2009

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Total	8.500.000,00
Receitas Primárias (I)	8.382.000,00
Despesa Total	8.500.000,00
Despesas Primárias (II)	8.385.000,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.000,00
Resultado Nominal	531.605,70
Dívida Pública Consolidada	114.022,78
Dívida Consolidada Líquida	0,00

RECEITA ALIENAÇÕES

Bens Móveis	2009	2008	2007
Bens Imoveis	46.000,00	0,00	40.000,00
	15.000,00	0,00	64.830,00

APLICAÇÃO ALIENAÇÕES

Investimentos	2009	2008	2007
Inversões Financeiras	46.000,00	0,00	40.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0	0
	0,00	0	0